

## UMA INTRODUÇÃO À ONTOLOGIA DE HERMAN DOOYEWEERD<sup>1</sup>

*Israel Pacheco da Costa<sup>2</sup>*

**RESUMO:** O presente artigo pretende oferecer uma introdução à ontologia do filósofo neerlandês Herman Dooyeweerd (1894-1977). Considerando nossa proposta introdutória, limitamo-nos à apresentação dos elementos conceituais mais relevantes dessa ontologia, de modo a prover ao leitor não iniciado um acesso equilibrado à forma dooyeweerdiana de pensar. Num primeiro momento, abordamos os pressupostos metodológicos fundamentais que orientam a ontologia de Dooyeweerd. Em seguida, no segundo e terceiro momentos, apresentamos as duas categorias fundamentais da ontologia dooyeweerdiana, nomeadamente: aspectos modais e estruturas de individualidade. Em nossa apresentação, procuramos explicitar o caráter sistemático e não reducionista da ontologia de Dooyeweerd.

**Palavras-chave:** Ontologia; Herman Dooyeweerd; Metafísica.

**ABSTRACT:** This article aims to introduce the ontology of the Dutch philosopher Herman Dooyeweerd (1894-1977). Considering our introductory intent, we confine ourselves to the presentation of the most relevant conceptual elements of Dooyeweerd's ontology to allow the uninitiated reader a balanced access to his way of thinking. In the first moment, we address the fundamental methodological presuppositions that guide Dooyeweerd's ontology. Then, in the second and third moments, we present the two fundamental categories of Dooyeweerd's ontology, namely: modal aspects and structures of individuality. In our presentation, we seek to elucidate the systematic and non-reductionist nature of Dooyeweerd's ontology.

**Keywords:** Ontology; Herman Dooyeweerd; Metaphysics.

### Introdução

Apesar da obra do filósofo neerlandês Herman Dooyeweerd e da tradição de pensamento da qual ele é um dos principais representantes – a saber, a tradição neocalvinista – estar ganhando espaço no cenário editorial brasileiro, sua influência no ambiente filosófico especializado é praticamente inexistente, sendo restrita a seminários e grupos da tradição religiosa cristã protestante.

O objetivo do presente artigo é oferecer uma introdução à ontologia de Dooyeweerd. Acreditamos que a ontologia desenvolvida pelo filósofo neerlandês possui teor explanatório para rivalizar com qualquer ontologia da história da filosofia ocidental. Três aspectos a

---

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Brasil - código de financiamento 001.

<sup>2</sup> Mestrando em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). ORCID 0009-0001-7023-3067. E-mail: israel.costa01@outlook.com.

distinguem de outras ontologias, sobretudo as mais contemporâneas: abrangência, teor sistemático e caráter não reducionista.

Quanto ao primeiro, a ontologia de Dooyeweerd pretende constituir-se na acepção clássica: é uma ontologia geral, isto é, uma teoria do ente enquanto ente, e uma ontologia regional, que tematiza as distintas regiões do ente. Em segundo lugar, é sistemática, pois propõe articular todos os seus elementos temáticos a partir de sua mútua coerência. Desse modo, Dooyeweerd não concebe os elementos e regiões, que compõem o mundo, de modo isolado, mas internamente conectados. Por fim, é não reducionista, pois não absolutiza nenhum aspecto do mundo em detrimento de outros. Nada do mundo ou sobre o mundo é autoexistente. Partindo de um ponto de vista teísta, Dooyeweerd concebe o Deus transcendente da religião cristã como criador e origem absoluta de tudo que há.

### **Pressupostos Fundamentais da Ontologia de Dooyeweerd**

Antes de adentrarmos propriamente a exposição, é necessário que explicitemos alguns pressupostos fundamentais que orientam a filosofia do autor, em seu todo.

#### **Teoria e realidade**

A filosofia de Dooyeweerd parte do pressuposto de que o mundo que experienciamos é altamente ordenado e multifacetado. Tal ordem não é fruto da imposição da subjetividade humana sob uma multiplicidade de impressões caóticas; pelo contrário, o pensamento teórico humano é sujeito à mesma ordem que estrutura o mundo. Nesse sentido, é dever da filosofia, como atividade teórico-abstrativa, investigar as estruturas que tornam a realidade da experiência possível em sua inquebrantável coerência.

Considerando o que foi dito, Dooyeweerd defende que a realidade empírica da experiência natural vai muito além dos aspectos físico-químicos interagindo em relações causais; confere, desse modo, às dimensões normativas o mesmo *status* ontológico das dimensões naturais.

## Lei e sujeição

O segundo pressuposto fundamental da ontologia de Dooyeweerd é a distinção entre lei e sujeição. Tal noção permeia toda a sua filosofia e é elevada a nível especulativo, cuja exposição completa, porém, não é de decisiva importância para nossos propósitos aqui. É suficiente dizer que, seguindo o que foi estabelecido, Dooyeweerd distingue entre a dimensão das entidades individuais (coisas, eventos e processos)<sup>3</sup> que experienciamos na assim chamada “realidade espaço-temporal” e a dimensão das leis universais a que as entidades individuais se conformam. Numa palavra, tudo que encontramos na realidade empírica é “assim-e-assim” em virtude de conformar-se (ser sujeito) a determinadas leis condicionantes (estruturas), que dão *possibilidade de ser*, em primeiro lugar. Nesse sentido, Dooyeweerd estabelece importante diferenciação entre a dimensão da lei ou lado-lei/lado-ordem e a dimensão das coisas individuais ou lado-sujeito/lado-factual.

Distinguir essas duas dimensões não implica a defesa de um certo tipo de platonismo. O lado-lei e o lado-factual são duas dimensões de uma mesma realidade, são mutuamente dependentes, ainda que irreduzíveis. Dooyeweerd sempre ressalta que só é possível falar em lei se há um (possível ou atual) sujeito ao qual se aplica; de igual modo, só há sujeito se há lei à qual este é, afinal, sujeito. Nesse sentido, de acordo com essa filosofia, não existem universais, no sentido tradicional. Aqui, leis são entendidas como condições para entidades individuais. Portanto, elas não “existem”, mas se aplicam (são válidas) ao que quer que seja sujeito a elas (cf. HART, 1984, 38-39). De igual modo, Dooyeweerd rejeita qualquer forma de nominalismo, que nega a conformidade-de-lei (*law-conformity*) das entidades individuais da nossa experiência e reduz o conteúdo da atividade teórica às abstrações lógicas e/ou linguísticas.

Em suma, de acordo com Dooyeweerd, a realidade é composta por duas dimensões irreduzíveis, mutuamente dependentes: a dimensão das leis universais, que estruturam e ordenam o mundo, e a dimensão concreta de particulares em suas relações, que, por sua vez, são sujeitos à estas leis. Nessa acepção, para uma entidade concreta X há uma diversidade de leis que a torna possível e é responsável para todo caso de semelhança com outros Xs. Por conseguinte, a questão fundamental da filosofia é identificar essas leis que estruturam a

---

<sup>3</sup> No presente artigo, trabalharemos somente com entidades individuais materiais. No entanto, Dooyeweerd admite, com mesmo nível de legitimidade ontológica, as entidades individuais sociais, como o Estado, a família, igreja, sindicatos, empresas, etc. Sobre a concepção dooyeweerdiana da ontologia das instituições sociais, ver Dooyeweerd (1984, v. 3, p. 157-624).

realidade em sentido abrangente. Como veremos, estas estruturas-de-lei são as categorias ontológicas da filosofia de Dooyeweerd.

### **Coerência e irreducibilidade**

Conforme já ressaltado, para Dooyeweerd, a realidade que experienciamos é altamente ordenada. Tal pressuposto advém primordialmente da fé cristã professada pelo autor. De acordo com o filósofo, a revelação cristã apresenta Deus como a origem absoluta de tudo que há, impondo uma divisão fundamental entre criador e criatura. Nesse sentido, deve ser rejeitado, de antemão, qualquer tipo de absolutização do que quer que encontremos na criação. Numa palavra, tudo que existe no cosmos é não subsistente e, portanto, totalmente dependente de Deus.

Dois são os princípios reguladores dessa ontologia: irreducibilidade e coerência. O primeiro significa, segundo Roy Clouser (2022, p. 355-356), que “nenhum aspecto da criação deve ser considerado como o único aspecto genuíno ou como aquele que torna a existência de qualquer outro possível ou real”. Ora, se nenhum ponto da criação pode originar outro (em um sentido ontológico não causal), segue-se que são mutuamente irreducíveis. No entanto, ao contrário do que se poderia pensar, isto implica também que são coerentes entre si. Uma vez que nenhuma parte da criação é autoexistente, há dependência, em primeiro lugar, da origem absoluta (Deus) e, em segundo lugar, de todo o resto com o qual forma uma ordem, o que é possível ser constatado tanto pela experiência natural quanto pela investigação teórica (filosófica e científica).

### **As Categorias Fundamentais da Ontologia de Dooyeweerd**

Passemos, agora, à apresentação das categorias ontológicas admitidas por Dooyeweerd em sua ontologia. Conforme foi estabelecido, seu objetivo é a teorização da realidade empírica em toda sua diversidade, mediante explicitação e investigação das estruturas-de-lei a que é sujeita.

O primeiro ponto a observar é que a realidade da nossa experiência é sempre de indivíduos ou entidades individuais; experienciamos *esta* árvore, *aquela* cadeira, *esta* sociedade, *aquela* empresa, *esta* reunião de trabalho, *aquela* culto religioso, etc. Por sua vez, esses particulares exibem ou possuem propriedades/atributos e relações; árvores e cadeiras,

sendo “entidades físicas”, possuem propriedades como dureza e densidade, podem interagir em relações causais, assim como suportam propriedades relacionais como ‘estar ao lado de’ e ‘ser propriedade (em sentido jurídico) de alguém’. A questão fundamental de uma ontologia passa ser a compreensão de cada um desses conceitos, suas conexões, hierarquias, etc.

Ora, apesar da experiência natural ser direcionada a particulares, estes são sempre estruturados por suas propriedades e atributos. Se retirados todos os atributos e relações de um particular qualquer, o que sobra é uma entidade completamente ininteligível. Ainda que se defenda a existência de um substrato por detrás dos atributos, permanece o problema da compreensão da relação do substrato com os seus atributos acidentais. Pensemos no caso de uma árvore. Uma parcela considerável da tradição substancialista não hesitaria em definir que a substância (no caso, a forma) dessa entidade é a sua propriedade orgânica. De um ponto de vista dooyeweerdiano, poderíamos perguntar o que seria tal substrato orgânico que não é sensorialmente perceptível (propriedade sensorial), não é logicamente distinguível (propriedade lógica) de tudo o mais, nem é possível ser referido pela linguagem (propriedade linguística). Se removermos tais propriedades e funcionalidades desse ente, o que estaríamos concebendo? Ainda que, mediante considerável esforço mental, o substancialista argumente que estamos diante de uma noção unicamente lógica, permanece a dificuldade de compreender como o substrato se relaciona com os atributos acidentais de modo integral e coerente, tal como experienciamos na atitude natural.

Outro ponto a ser ressaltado é a maior abrangência dos atributos em relação aos tipos (*kinds*) particulares. Enquanto tipos regulam somente indivíduos pertencentes à sua respectiva classe, atributos têm escopo universal, uma vez que regulam entidades ilimitadas. Nesse sentido, para Dooyeweerd, os conceitos e enunciados verdadeiros sobre particulares não podem ser o ponto de partida de uma ontologia e, portanto, a categoria ontológica mais básica.

### **Aspectos modais**

Tendo estabelecido que, no nível mais fundamental, os atributos/propriedades possuem certa primazia ontológica, o problema passa a ser a classificação dos atributos em termos categoriais. Conforme explicitado acima, Dooyeweerd rejeita a doutrina tradicional dos universais, dando preferência à ideia de ordem/universalidade. Nesse sentido, a intuição dooyeweerdiana é que não há entidades transcendentais ou ideais que correspondam às instâncias espaço-temporais; antes, haveria um (irreduzível) aspecto da realidade que regula e

torna possíveis as propriedades que abstraímos das coisas da nossa experiência. Nessa acepção, encontramos coisas que ocupam diferentes lugares no espaço com variados tamanhos, formas, etc., no entanto, todas elas são relacionadas e reguladas pelo modo de ser espacial de extensão contínua da realidade, objeto de investigação da ciência geométrica. Desse modo, há uma região espacial irreduzível, cujo núcleo de sentido é extensão contínua, que é a base para toda propriedade e lei de tipo espacial. Assim, nenhum caso de retangularidade é devido a um suposto retângulo universal, mas ao (universal) aspecto espacial da realidade. Entidades individuais diferentes partilham essa mesma propriedade pelo fato de funcionarem no aspecto espacial da realidade. Dooyeweerd chama esses aspectos de modais por serem modos de ser da realidade, não tendo relação com as assim chamadas modalidades lógicas de possibilidade, necessidade e contingência.

De acordo com Strauss,

Enquanto entidades concretas (naturais ou sociais) correspondem à pergunta “o que”, aspectos modais são acessíveis mediante a pergunta “como”. Herdamos do Latim expressões como *modus operandi* e *modus vivendi* em que o como é representado pelo termo “modus”. Portanto, um aspecto é um específico (peculiar) modo da realidade. Em sentido geral, é um *modus quo* ou modo de ser (STRAUSS, 2021, p. 39-40, grifo no original, tradução nossa).

Dooyeweerd identificou, ao todo, 15 tipos abrangentes e irreduzíveis modos de ser da realidade, que são as categorias ontológicas mais básicas de sua ontologia. São eles:

- 1) Aritmético (quantidade);
- 2) Espacial (extensão contínua);
- 3) Cinemático (movimento);
- 4) Físico (energia)
- 5) Biótico (vida);
- 6) Psíquico (sentimento);
- 7) Lógico (distinção analítica),
- 8) Histórico/cultural (poder formativo),
- 9) Linguístico (significação simbólica),
- 10) Social (intercurso social)
- 11) Econômico (frugalidade),
- 12) Estético (harmonia),
- 13) Jurídico (retribuição),
- 14) Moral (amor)

### 15) Pístico/fé (certitudinal).

Conjuntamente, os aspectos mencionados acima compõem o horizonte de experiência e possibilidade da realidade. Além disso, podemos notar que há uma sequência entre eles. Essa sequência não é meramente aleatória; cada aspecto é a condição de existência ou funcionamento dos seguintes (cf. CLOUSER, 2022, p. 365). Então, por exemplo, os aspectos cinemático, espacial e numérico são condições para o funcionamento do aspecto biótico. O que seria das propriedades físicas se não pudessem ser espacialmente localizadas e quantificadas?

O que torna essa teoria tão peculiar não é a mera identificação de tais aspectos específicos, mas as nuances que envolvem sua articulação e extensão. O primeiro ponto, seguindo o princípio da coerência, é explicitar no nível teórico as conexões que existem entre tais aspectos em si. Em segundo lugar, explicitar as relações que existem entre os aspectos em entidades diferentes. Estes correspondem às teorias da analogia e relação sujeito-objeto.

### **Analogia modal**

A teoria da analogia modal explicita a relação existente entre os aspectos modais da realidade. Analogia, na acepção dooyeweerdiana, significa justamente o momento de similaridade e diferença em cada aspecto. Dooyeweerd admite dois tipos de analogias: retrocipação (quando aponta para os aspectos anteriores) e antecipação (quando aponta para os aspectos posteriores). É nos momentos analógicos que o sentido dos aspectos é aprofundado, produzindo a diversidade de significado que encontramos na realidade (cf. DOOYEWEERD, 2012, v. 1, p. 103). No caso do significado do núcleo de sentido do aspecto jurídico, retribuição, Dooyeweerd o define como "[...] uma equilibrada harmonização de interesses comunitários e interindividuais" (DOOYEWEERD, 1984, v. 2, p. 135-36, tradução nossa). Perceba-se que harmonia é o núcleo de sentido do aspecto estético, ao passo que a expressão “interesses comunitários” remete ao núcleo do aspecto social. Aqui, harmonia e intercuro social não são utilizados no sentido precisamente estético e social, mas jurídico.

Outros exemplos de retrocipação são: unidade e multiplicidade jurídica (analogia jurídico-numérica) e distância social (analogia socioespacial). Quanto ao primeiro exemplo, podemos pensar na unidade processual em uma multiplicidade de partes. Quanto ao segundo, podemos pensar na distância social entre um presidente e um cidadão. Conforme já dito, nas

analogias o sentido sempre se refere ao núcleo de sentido do aspecto que serve de base para cada qual.

No caso das antecipações, o aspecto que serve de base aponta para outro, superior na ordem da ordem dos aspectos, assim aprofundando o sentido basilar do primeiro. Dooyeweerd menciona “boa fé” e “justiça” como conceitos analógicos – no caso, analogias entre o aspecto jurídico e o aspecto moral. Conceitualmente, a dimensão jurídica não tem propriedades morais como condição necessária, mas com o desenvolvimento e aprofundamento social e histórico, pode vir a ter.

### **Relação sujeito-objeto**

De acordo com Dooyeweerd, há duas formas de as leis aspectuais regularem entidades individuais: como sujeito ou como objeto. Como sujeito, uma entidade funciona ativamente em um aspecto. Por exemplo, uma árvore funciona ativamente no aspecto biótico; sendo um organismo vivo, possui propriedades bióticas e é sujeita às leis bióticas. No entanto, árvores não funcionam no aspecto social, não adentram em relações comunitárias e interindividuais. Árvores também não produzem arte. Contudo, nesses aspectos, a saber, social e estético, elas funcionam como objeto em relação a (possíveis) sujeitos que, por sua vez, funcionam ativamente nos aspectos mencionados. É bastante intuitivo dizermos que árvores possuem função social, bem como podem ser admiradas esteticamente em um jardim ou decoração, mas o filósofo providencia a fundamentação teórica da intuição.

Dooyeweerd defende que toda e qualquer entidade individual funciona em todos os aspectos da realidade, atual ou potencialmente. Julga, assim, ter suprido uma carência das ontologias tradicionais: aqui as categorias têm abrangência efetivamente universal, no sentido de condicionarem a realidade como um todo.

### **Estruturas de Individualidade**

#### **Primeiro acesso às entidades individuais**

Até aqui, vimos as estruturas que regulam as entidades individuais no que concerne às suas propriedades, leis e relações, isto é, seus atributos, seguindo os princípios de coerência e

irredutibilidade. Passemos, agora, à exposição dos indivíduos que habitam o mundo e que experienciamos como tais.

Antes de tratarmos da teoria das entidades individuais elaborada por Dooyeweerd, é válido observar, ainda na dimensão dos aspectos modais, um fenômeno curioso envolvendo a relação entre individualidade e aspectos modais. Conforme exposto, aspectos modais não são indivíduos e não denotam *prima facie* nenhum traço de individualidade; referem-se às propriedades, funções, relações e leis de indivíduos que, por sua vez, possuem-nos ou são por eles estruturados.

Contudo, Dooyeweerd observa que há conceitos modais que comportam relação explícita com a individualidade. Tomemos o aspecto moral, cujo núcleo de sentido é ‘amor’. Não é incomum, na prática científica e na atitude ordinária, falarmos de amor no contexto de individualidades. Usamos expressões como ‘amor parental’, ‘amor a um país’, ‘amor social’, etc. Nesses casos, amor está relacionado a entidades individuais, nomeadamente família, Estado e sociedade, o que confere especificidade de sentido ao amor moral. Não se trata de mera analogia. Neste caso, estamos diante de uma relação ontológica entre a função de amor e as individualidades que estão sob o domínio daquela. As entidades individuais tipificam a função de amor de acordo com sua própria estrutura. Isto é corroborado pelo uso intuitivo desses termos na experiência natural, na qual a intensão do sentido de ‘amor’ varia de acordo com a entidade individual que é referida.

Do que foi dito, chega-se à seguinte intuição: a relação entre aspectos modais e entidades individuais se dá pela tipificação dos aspectos na estrutura individual de cada classe de entidade. Nesse sentido, cada aspecto é tipificado e agrupado formando uma nova lei para cada classe de indivíduo, que Dooyeweerd denomina estrutura de individualidade (cf. DOOYEWEERD, 1984, v. 3, p. 79). Toda entidade individual concreta, além de ser sujeita às leis modais, é sujeita à lei típica correspondente. Resta explicar como os aspectos são tipificados e agrupados nas estruturas de individualidade.

De acordo com Dooyeweerd, em primeiro lugar, o agrupamento dos aspectos modais segue o princípio estrutural de um aspecto específico que tem certa primazia em relação ao todo individual. Mesmo em nossa experiência ordinária é possível constatar que toda entidade individual possui algum aspecto que aparenta ter maior importância na sua constituição como um todo. Dooyeweerd dá o exemplo de uma árvore. É intuitivo que o aspecto biótico de uma árvore exerce maior influência na sua constituição como todo individual. Nesse sentido, tanto os aspectos que a árvore funciona ativamente — aspectos numérico, espacial, cinemático e

físico — quanto os que funciona passivamente, como o aspecto social e econômico, são estruturados pela função biótica de vida orgânica. Dooyeweerd chama o aspecto que estrutura a entidade individual de função-guia ou qualificante, que é responsável pela qualificação típica e destinação interna de um todo individual (cf. DOOYEWEERD, 1984, v. 3, p. 83).

### **Segundo acesso às entidades individuais**

A situação é um pouco diferente quando se trata de entidades individuais mais complexas, como aquelas formadas pela capacidade humana de produção e manipulação de materiais. É o caso das obras de arte. Estas são produtos da capacidade formativa humana, o que significa que, neste caso, deve-se adicionar mais uma função qualificante ao todo estrutural. Observando novamente a lista dos aspectos modais, pode-se constatar que ‘capacidade formativa humana’ se refere ao núcleo de sentido do aspecto histórico. Nesse sentido, Dooyeweerd adiciona aos objetos manufaturados o que chama de função fundante ou fundacional. Mesmo no caso de uma escultura, o material físico que serve de base para a expressão artística do artista não é suficiente para qualificar esse momento fundante da obra de arte. Somente a partir da liberdade e capacidade de controle sobre o material é possível falar de arte propriamente dita (cf. DOOYEWEERD, 1984 v. 3, p. 109-124).

Evidentemente, a função qualificadora de uma obra de arte não é outra senão a função estética. A intenção do artista, na produção de uma escultura, é guiada pela função estética, de modo que a obra de arte produzida exhibe a concepção estética intencional do artista no seu todo estrutural (cf. DOOYEWEERD, 1984, v. 3, p. 115-116). Nesse sentido, Dooyeweerd observa que o que está em jogo é a objetividade da obra de arte como entidade individual. A obra de arte exige o aprofundamento da sensibilidade estética do observador, de modo a permitir que este experiencie a obra de arte como tal (cf. DOOYEWEERD, 1984, v. 3, p. 115-116). Diferentemente, entidades naturais, como árvores e pedras, podem ser apreciadas esteticamente na relação sujeito-objeto, mas nunca em termos de intencionalidade artística, e menos ainda como objeto cuja função-guia é a estética (cf. DOOYEWEERD, 1984, v. 3, p. 114).

### **Terceiro acesso às entidades individuais: estruturas encápticas**

Até o momento, acessamos as entidades individuais por intermédio da tipificação das funções modais às quais aquelas são sujeitas. Contudo, a teoria aqui apresentada observa que

as entidades individuais, além de constituídas por suas funções, são também estruturadas pelas relações entre as próprias entidades individuais.

A primeira relação entre entidades individuais é a que a tradição filosófica chamou de relação parte-todo. Dooyeweerd reinterpreta essa relação como sendo entre entidades individuais em que as partes e o todo possuem a mesma função-guia. Exemplificando: toda partícula individual de uma pedra, ainda que possa ter relativa autonomia em relação ao todo, continua sendo qualificada pela função-guia do todo, a saber, a função física. O mesmo ocorre no caso da relação entre o corpo e seus órgãos, em que a relativa autonomia dos órgãos não é suficiente para dizermos que se trata de uma estrutura individual totalmente diferente (CHAPLIN, 2016, p. 68); órgãos continuam sendo partes de um todo, uma vez que são qualificados pela mesma função do todo, nomeadamente, a função biótica.

Além da tradicional relação parte-todo, Dooyeweerd articula uma nova teoria que denomina *encapse* ou *entrelaçamento encáptico*. Dooyeweerd percebe que a mereologia tradicional é incapaz de dar conta da relação entre os mais diversos tipos de entrelaçamentos de entidades da realidade. A intuição básica dessa categoria é de que existem determinadas estruturas de individualidade que não permitem ser caracterizadas como partes de um todo. Neste caso, a irredutibilidade ocorre por estarmos diante de duas entidades individuais com funções qualificadoras diferentes. Por conseguinte, falamos de um entrelaçamento entre essas estruturas, de modo que a união enriquece ou aprofunda o sentido das estruturas encapsuladas, ao passo que mantém sua própria autonomia e irredutibilidade em relação ao todo encáptico.

O fenômeno da *encapse* fica mais claro se voltarmos à análise da estrutura de uma escultura. Vimos que, em termos de suas funções típicas, uma escultura é esteticamente qualificada e historicamente fundada. Contudo, o que acontece com o material físico a partir do qual a escultura é produzida? A teoria de entrelaçamentos encápticos responde: a obra de arte, unilateralmente, encapsula o material físico, mantendo sua irredutibilidade, mas aprofundando o seu sentido (DOOYEWEERD, 2012, v.1, p. 218). Isso explica a relação de copresença entre material e obra de arte, bem como de diversas outras entidades complexas que encontramos na realidade natural e social.

## **Conclusão**

Evidentemente que a ontologia de Dooyeweerd é muito mais complexa e rica do que o resumo aqui apresentado. Importante mencionar que Dooyeweerd articula essa teoria em

diálogo direto com as ciências especiais. Nesse sentido, o filósofo estava convicto de que sua ontologia é corroborada pelo *status* da ciência do seu tempo.

Conforme salientamos na introdução, a filosofia de Dooyeweerd oferece uma alternativa às ontologias reducionistas, que predominam no cenário intelectual contemporâneo. Essa ontologia faz justiça à nossa experiência concreta do mundo e das coisas que habitam nele, sobretudo os seres humanos. A experiência se nos apresenta em uma pluralidade coerente de aspectos e coisas, que só pode ser negada teoricamente mediante algum nível de contradição performativa. Por seu teor sistemático, essa ontologia transfere para o nível da teoria a coerência que experienciamos na realidade.

Por fim, convém mencionar que a ontologia de Dooyeweerd encontra alguma dificuldade em tratar de objetos abstratos. Em suas obras, Dooyeweerd trata primariamente das coisas e seus aspectos que se apresentam na experiência comum, mas podemos, com alguma justiça, questionar como essa teoria abordaria objetos ou entidades abstratas como conjuntos e estados de coisas.

## Referências

CHAPLIN, Jonathan. *Herman Dooyeweerd*. Indiana: University of Notre Dame Press, 2016.

CLOUSER, Roy. *O Mito da Neutralidade Religiosa*. Trad. Rodolfo de Souza Amorim e Fabrício Tavares de Moraes. Brasília: Monergismo, 2022.

DOOYEWEERD, Herman. *A New Critique of Theoretical Thought*. Trad. Havid H. Freeman; H. de Jongste. 3ª ed. Ontario: Paideia Press, 1984. v. 2.

\_\_\_\_\_. *A New Critique of Theoretical Thought*. Trad. Havid H. Freeman; H. de Jongste. 3ª ed. Ontario: Paideia Press, 1984. v. 3.

\_\_\_\_\_. *Encyclopedia of the Science of Law*. Trad. Robert Knudsen. Grand Rapids: Paideia Press, 2012. v. 1.

HART, Hendrik. *Understanding our World: an integral ontology*. Lanham, MD: University Press of America, 1984.

STRAUSS, D.F.M. *The Philosophy of Herman Dooyeweerd*. Ontario: Paideia Press, 2021.